



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CONTRATO N° 012/2021**

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 01/02/2021  
SBDAS/PA

Terno de Contrato que entre si celebra de lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO - PE** e do outro: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS -ME**, para locação de serviços, como melhor abaixo se declaram:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO -PE**, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, 122, 1º andar Centro - Poção – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.463.346/0001-42, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, Brasileiro, divorciado, alfabetizado inscrito no RG: 4.600.359 SSPPE e no CPF: 992.546.914-49, residente e domiciliado na rua Capitão Malaquias Batista, 58 Centro, Poção/Pernambuco do outro lado a contratada à empresa: **G. DA SILVA SISTEMA INTELIGENTE EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**, estabelecida à Av. São José, 76 - CEP – 56.636-000 - Centro – Chã Grande – PE, inscrita no CNPJ sob o n° 13.151.308/0001-80, neste ato representado por Geovane da Silva, portador da cédula de identidade n° 5.995.337, SDS-PE e CPF 012.549.634-64, domiciliado na Avenida Frei Damião de Bozzano, n° 1961, Indianópolis , Caruaru – PE, no final designado CONTRATADO, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

**1- Clausula Primeira – Objeto do Contrato**

**1.1** - O objeto é a cessão de uso de Sistema de Gerenciamento de Publicação de documentos exigidos pela LF 9.755/1998, Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) Portal da Transparência (LC n° 131/2009) em meio eletrônico, on-line por sitio específico na internet em serviço de Portal WEB, no período de 07 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. O processamento é dado por meio de remessa digital de documentos (PDF).

**1.2** - Os serviços de que trata essa cláusula do contrato, realizará a implantação, treinamento de alimentação de dados, tipo publicação, e de uso do site, onde será prestado na sede do município, o suporte técnico será realizado através, do modo presencial, telefone e internet via acesso remoto, a manutenção e atualização do sistema será realizada automaticamente no servidor de internet no qual está instalado e o backup do banco de dados e arquivos digitalizados em PDF que serão realizados pela contratada.

- a- Dispensando de licitação mediante o que dispõe o art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- b- Este contato reger-se-á pelas Leis n° 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**2- Clausula Segunda - Valor do Contrato**

A Câmara pagará ao contratado a importância global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em 11 (onze) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais) via Transferência/Depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência 0834-6, Conta Corrente 29.072-6, Operação 001, (G. DA SILVA SISTEMAS INTEL). Estão inclusos todos os impostos e demais encargos incidentes ou que venham a incidir a execução do objeto deste contrato inclusive os trabalhistas e previdenciários.

**3- Clausula Terceira - Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação de serviços, depois do atesto da entidade solicitante.

**4- Clausula Quarta - Condições de reajustes**

Os valores ora contratados serão reajustáveis anualmente pelo IGPM, de acordo com novas expectativas de implementações, poderá haver acordo de reajuste específico ao fim explicitado.

**5- Clausula Quinta – Classificação Orçamentária dos Recursos Financeiros**

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste contrato, serão utilizados recursos próprios deste Município classificados na seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento vigente.

**01-Poder Legislativo;**

**01.01-Corpo Deliberativo e Secretaria;**

**01.031.0010.2– Gestão administrativa do Poder Legislativo;**

**3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**6- Clausula Sexta – Prazos de Prestação dos Serviços**

O prazo de prestação de serviços será de 11 (meses) meses a contar da data da sua assinatura.

**7- Clausulas Sétima - Obrigações da Contratante**

a - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato.

b- Supervisionar o contratado na execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

**8- Clausula Oitava - Obrigações da Contratada**

a- Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados.

b- Assegurar ao contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer os serviços.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

c- São obrigações da contratada, encargos sociais, previdenciário, fiscais e trabalhistas provenientes da execução deste contrato.

**9- Clausula Nona - Sanções para Caso de Inadimplemento**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, sem prejuízos das demais penalidades do art. 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, como também as sanções de ordem administrativa e penal.

**10- Clausula Décima - Da Vigência**


Este contrato terá vigência de 11 (meses) meses a contar da data de sua assinatura.

Fica eleito o foro desta cidade de POÇÃO - PE, para dirimir qualquer legítimo oriundo do presente contrato, o que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

POÇÃO - PE, 01 de fevereiro de 2021.

  
**JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**  
**PRESIDENTE / CONTRATANTE**

  
**G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE  
PROCESSOS -ME**

**CONTRATADO**

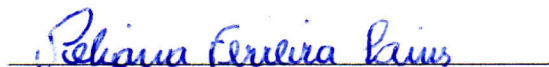
**CNPJ: 13.151.308/0001-80**

Testemunhas:



Nome:

CPF: 033 789 524 52



Nome:

CPF: 096 860 084 86